

► **continuação** considerando que os números são os mesmos. Dada a palavra ao Sr. Alexandre Chiaratti, Auditor representante da Audisa, que informou aos presentes que todos os procedimentos técnicos exigidos para execução de seu Parecer foram observados e atendidos. Passada a palavra ao Sr. Matheus Ferreira, também representante da Audisa, que ressaltou que a auditoria teve acesso a todos os documentos necessários, sem contratempos, para desenvolver as atividades que chegaram aos números que refletiram a realidade da instituição. Explicou sobre o Balanço e Demonstrações Contábeis, e informou que o Índice de Liquidez Geral encerrou o ano de 2021 em 0,947. Enfatizou sobre a necessidade de um esforço dos gestores para obter recursos e diminuir despesas, a fim de equacionar a estrutura do patrimônio para, desta maneira, assegurar a continuidade de suas atividades. Dr. Ronaldo, com a palavra, informou que inúmeras ações estão sendo adotadas, no sentido de melhorar os índices

#### Relatório dos Auditores Independentes

**Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina** que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Posição financeira e patrimonial:** Conforme itens 3.16, 05 e 5.1 das Notas Explicativas, devido a Entidade apresentar déficit para o exercício atual (2021) e ter apresentado déficits consecutivos em períodos anteriores resultaram na existência de um "Patrimônio Líquido Negativo", assim como índice negativo no CCL - Capital Circulante Líquido. As Demonstrações Contábeis mencionadas no primeiro parágrafo acima foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da entidade. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto. A Entidade continua com o esforço para obtenção de recursos para equacionar a estrutura do patrimônio social e da busca de uma maior eficiência operacional e pelo sucesso de outras medidas a serem implementadas pela Administração, para assegurar a continuidade normal de suas atividades. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas opera-

ções, ou não tenha nenhuma alternativa realista para a continuidade da entidade. Superintendentes e equipes de apoio. Após os esclarecimentos prestados e respondidas as questões formuladas pelos (as) senhores(as) conselheiros(as) e, com base no Parecer dos Auditores Independentes, foi aberta a votação, restando aprovados por unanimidade de votos e sem nenhuma observação, todos os Relatórios, Balanços e documentos supramencionados referentes à Matriz e todas as Filiais da SPDM. Por fim, em cumprimento ao exigido por lei e pelo Estatuto Social da entidade, fica determinada a elaboração do Parecer, em apartado, nos termos aqui decididos. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata, assim como o Parecer, lidos, conferidos e firmados pelos (as) Srs (as). Conselheiros (as) e pela Secretária, nesta data, dando-se por encerrada a reunião. Prof. Dr. Fernando Baldy dos Reis; Profa. Dra. Denise Caluta Anbranches; Prof. Dr. José Carlos Costa Baptista Silva; Luciana Taborga (secretária). Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, 01 de abril de 2022. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP ZSP 024298/O-3; Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAI-RS-718.**

#### PROCESSO 6018.2020/0029091-6

Processo nº 6018.2020/0040483-0 - Extrato do Termo Aditivo nº 07/2022 ao Termo de Contrato nº 095/2020/SMS-1/ CONTRATOS.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/BID.

Data de Assinatura: 26/05/2022.

Contratada: TETRA-BASE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.534.937/0001-96.

Vigência: 31/03/2022 a 31/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de obras de reforma da UBS JARDIM PANAMERICANO, no âmbito do Projeto Avançada Saúde.

Objeto do Aditamento: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa do objeto. Fundamento Legal: §5º, art. 42 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### COMUNICADO CEINFO 01/2022

Conforme Portaria nº 2220/2013-SMS.G, que estabelece o certificado de qualidade do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos, denominado "Selo SINASC", no artigo 4º, inciso IV, COMUNICA a relação de maternidades e hospitais da cidade de São Paulo certificados com o Selo SINASC 21, abaixo descrita: Nome do estabelecimento e classificação.

Estabelecimentos Classificação

BP Hospital Filantropico Ouro  
Casa do Parto de Sapopemba Ouro  
Casa Angela - Centro de Parto Humanizado Ouro  
Conjunto Hospitalar do Mandaquí Ouro  
Hospital da Luz Ouro  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São

Paulo Ouro  
Hospital de Força Aérea de São Paulo Ouro  
Hospital de Clínicas Jardim Helena Ouro  
Hospital do Servidor Público Estadual – Francisco Morato de Oliveira Ouro

Hospital e Maternidade Master Clin Ouro  
Hospital e Maternidade Metropolitan Ouro  
Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Rosário Ouro  
Hospital e Maternidade Santa Joana Ouro  
Hospital e Maternidade Santa Maria Ouro  
Hospital e Maternidade Santa Maria - Cruz Azul de São

Paulo Ouro  
Hospital e Maternidade São Cristóvão Ouro  
Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Itaim Ouro  
Hospital e Pronto Socorro Portinari Ouro  
Hospital Estadual de Sapopemba Ouro  
Hospital Estadual de Vila Alpina Ouro  
Hospital Geral de Guaianases - Jesus Teixeira da Costa

Ouro  
Hospital Geral de Pedreira Ouro  
Hospital Geral de São Mateus - Dr. Manoel Bifulco Ouro  
Hospital Geral de Vila Penteadado - Dr. José Pangella Ouro  
Hospital Geral do Grajaú - Prof. Liberato John Alphonse Di

Dio Ouro  
Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista Ouro  
Hospital Ipiranga - U.G.A. II Ouro  
Hospital Maternidade Interlagos - Waldemar Seysell - Arrelia Ouro

Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros Ouro  
Hospital Municipal Campo Limpo - Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha Ouro  
Hospital Municipal Cidade Tiradentes - Carmen Prudente

Ouro  
Hospital Municipal Dr. Ignácio Prouença de Gouvêa Ouro  
Hospital Municipal e Maternidade Jardim Sarah - Prof. Dr. Mário Degni Ouro  
Hospital Municipal Ermelino Matarazzo - Dr. Alípio Corrêa

Netto Ouro  
Hospital Municipal Itaquera - Prof. Dr. Waldomiro de Paula Ouro  
Hospital Municipal M Boi Mirim - Dr. Moyses Deutsch Ouro  
Hospital Municipal Maternidade Escola Vila Nova Cachoeirinha - Mário de Moraes Altenfelder Silva Ouro  
Hospital Municipal São Miguel Paulista - Tide Setubal Ouro  
Hospital Municipal Vila Maria - Vereador José Storopoli

Ouro  
Hospital Municipal Vila Santa Catarina - Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho Ouro  
Hospital Next Santo Amaro Ouro  
Hospital Nipo Brasileiro Ouro  
Hospital Salvalus Ouro

Hospital Santa Marcelina - Itaquera Ouro  
Hospital São Luiz Gonzaga Ouro  
Hospital São Paulo - Universidade Federal de São Paulo

Ouro  
Hospital Sepaco Ouro  
Hospital Universitário da Universidade de São Paulo Ouro  
Hospital Vitória Ouro  
Pro Matre Paulista Ouro  
Santa Casa de São Paulo Ouro

Centro de Parto Humanizado Vila Mariana Prata  
Hospital Albert Einstein Prata  
Hospital BP - Unidade Paulista Prata  
Hospital do Coração Prata

Hospital do Servidor Público Municipal Prata

Hospital Geral de Taipas - Kátia de Souza Rodrigues Prata

Hospital Samaritano de São Paulo Prata

Maternidade Amparo Maternal Prata

### HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

#### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

"Fica(m) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), CONVOCADA(S) a comparecer(em), no prazo de 03 dias úteis a contar da data desta publicação, Av. Deputado Emilio Carlos, 3.100 - Vila Nova Cachoeirinha - Nucleo de Logistica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00, de segunda à sexta-feira, a fim de retirar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s): Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal). Ha possibilidade de envio das Notas de Empenho desta convocação por via eletrônica, mediante a solicitação de envio através do e-mail [cposta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cposta@prefeitura.sp.gov.br) - material médico e [cilenesilveira@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cilenesilveira@prefeitura.sp.gov.br) - medicamentos , juntamente com a documentação acima solicitada. No caso de envio eletrônico, a data de retirada ser considerada como sendo do retorno da Nota de Empenho solicitada datada e assinada."

PROC. N.E. EMPRESA  
6018.2020/0034693-8 46532 MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

A Coordenadora Regional de Saúde Leste, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ERMELINO MATARAZZO**

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2022/0032755-4/ DANIEL ESTEVES DIAS/ Avenida Paranaguá nº 1757, Ermelino Matarazzo/ Interdição parcial de estabelecimento/ Série H nº 025028.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

6018.2022/0032755-4/ DANIEL ESTEVES DIAS/ Avenida Paranaguá nº 1757, Ermelino Matarazzo/ Interdição parcial de estabelecimento/ Série F nº 5986

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE GUIANASES**

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2021/0063773-0/ Vera Lucia da Silva/Rua Guaiapacaré, 27/G 008609/Advertência/03/05/2022/Não apresentou recurso.

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

6018.2022/0022851-3/Pães e Doces Arcanjos LTDA/Estrada de Poá, 224/D 08500/Lavrado em 25/04/2022

#### CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA

6018.2022/0009109-7/Raimundo Edilson Pereira/Estrada do Lageado Velho, 1000/66-037.742-0/Lavrado em 18/04/2022/Vício de Lavratura

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ITAQUERA

CHAMAMENTO: A Unidade de Vigilância em Saúde de Itaquera – Uvis Itaquera - de acordo com o disposto no art. 131, § 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, notifica o infrator abaixo relacionado:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

6018.2021/0018441-7/LAR DOS IDOSOS CANTINHO DO AMOR ETERNO EIRELE/Rua RIO MAMANGUAPE nº 276 CEP 08285-120/ Auto de Imposição de Penalidade- Série H / nº. 02414-Advertência.

Salientamos que poderá interpor defesa à Avenida Professor João Batista Conti, 829 (antigo 331) – Cohab José Bonifácio, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

#### DESPACHO DO COORDENADOR I

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS EXTRAMURO**

A Unidade de Vigilância Lapa/Pinheiros, usando das atribuições que lhe confere a lei, concede o Termo de Autorização de Vacinação Extramuro, nos termos da Portaria nº 778/2017-SMS.G, de 29 de agosto de 2017.

Número do Termo de Autorização de Vacinação Extramuro-VISA LA/PI 016/2022

Essa Autorização tem validade por 12 meses a partir da publicação.

#### Razão Social:PPVAC CLÍNICA DE VACINAÇÃO LTDA

CNPJ:19.934.274/0001-86

CMVS:355030801-863-040710-18

Endereço: R. Prof. Artur Ramos, 96, Cj. 22

Bairro: Jardim Paulista

Responsável Técnico : Paulo Roberto Pachi-CRM/SP 37.021

Nº Protocolo (SEI) 6018.2022/0037948-1.

**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LAPA/PINHEIROS**

A Unidade de Vigilância em Saúde Lapa/Pinheiros, da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros, de acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, artigos 1º. Inciso IV, 140,145 e 149, torna públicos os seguintes despachos:

#### DESPACHO DO COORDENADOR I

Informamos que em virtude da mudança de espaço físico, a **UVIS Lapa/Pinheiros e Vigilância Epidemiológica Lapa/Pinheiros**, estarão com suas atividades voltadas ao público interrompidas a partir de 02/06/22, retomando dia 06/06/22.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

A Unidade de Vigilância Ambiental Capela do Socorro, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725/04, artigos 1º, inciso IV, 140 e 145, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos sanitários:

#### PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc./Estabelecimento/ Endereço/Despacho  
6018.2020/0007536-5/CEM-Centro de Estudos Modernos Cursos Preparatórios Ltda/Rua Guaiuba, 268/ Indefiro prazo de adequação solicitado tendo em vista que os documentos citados na solicitação de prazo diferem dos documentos mencionados da ficha de procedimentos SIVISA.

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

A Unidade de Vigilância em Saúde Capela do Socorro, da Supervisão Técnica de Saúde Capela do Socorro, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do AIP/ Penalidade

6018.2022/0021542-0/Jd. Malia Comércio de Alimentos Ltda/Rua Jequerituba, 1411/H/Nº. 029577/Inutilização de Produtos.

6018.2021/0006509-4/Wilton Venâncio da Silva Dias/Via Santo Augustino, 60/H/Nº. 029581/Advertência.

6018.2021/0070439-9/Parúzias Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda/Av. Carlos Klein, 208/H/Nº 031502/Advertência.

6018.2022/0031047-3/AGP de Souza Estética e Beleza/ Av. Manuel Alves Soares, 286/H/Nº. 029534/Interdição de Equipamento.

6018.2022/0031047-3/AGP de Souza Estética e Beleza/ Av. Manuel Alves Soares, 286/H/Nº. 031779/Interdição Parcial de Seções.

**TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo  
6018.2022/0031047-3/AGP de Souza Estética e Beleza/Av. Manuel Alves Soares, 286/F/Nº. 4082.

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo  
6018.2022/0031047-3/AGP de Souza Estética e Beleza/Av. Manuel Alves Soares, 286/F/Nº. 024040.

#### TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo  
6018.2022/0021542-0/Jd Malia Comércio de Alimentos Ltda/Rua Jequerituba, 1411/F/Nº. 023948.

**TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO**

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo  
6018.2021/0082443-2/Drogaria Mix I Ltda/Av. Dona Belmira Marin, 3964/E/Nº. 03249.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE PRODUTOS

6018.2021/0082443-2/Drogaria Mix I Ltda/Av. Dona Belmira Marin, 3964/F/Nº. 4255.

#### CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DE SANTO AMARO

O CRST de Santo Amaro, da CRS-SUL, de acordo com o dispositivo no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

**Processo SEI nº 6018.2022/0037862-0 RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS JULIANO** Rua Rolando Curti, 591 Vila Clara São Paulo/SP CEP 04414-000 – Fone: 11-97073-2511.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Auto de Imposição de Penalidade Série H/Nº026194 Interdição de equipamento, lavrado em 16/05/2022

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Termo de Interdição de Equipamento Série E/Nº 01445 esquadrejadeira com motor Marca Nova Modelo 56H, lavrado em 16/05/2022.

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Termo de desinterdição de equipamento Série E/Nº 00642 esquadrejadeira com motor Marca Nova Modelo 56H, lavrado em 26/05/2022. Mantenho o Auto de Infração Série H/Nº 026504, lavrado em 16/05/2022.

### COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

#### UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE JAÇANA TREMEMBÉ

A Unidade de Vigilância em Saúde Jaçaná,Tremembé de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 145 e 149 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc.nº/Estabelecimento/Endereço/Auto-nºsérie/ Penalidade/ Data

6018.2022/0030609-3/CENTRAL DO SORRISO ODONTOLOGIA SEZEFREDO LTDA/Av. Cel Sezefredo Fagundes, 2572/ H 030476/Interdição de Estabelecimento/28/04/2022

#### TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc.nº/Estabelecimento/Endereço/Auto-nºsérie/ Penalidade/ Data

6018.2022/0030609-3/CENTRAL DO SORRISO ODONTOLOGIA SEZEFREDO LTDA/Av. Cel Sezefredo Fagundes, 2572/ H 06486/Estabelecimento/28/04/2022

#### TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc.nº/Estabelecimento/Endereço/Auto-nºsérie/ Penalidade/ Data

6018.2022/0030609-3/CENTRAL DO SORRISO ODONTOLOGIA SEZEFREDO LTDA/Av. Cel Sezefredo Fagundes, 2572/ D 07375/Estabelecimento/29/04/2022

#### PROCESSO Nº 6018.2021/0004503-4 - SEI 6018.2022/0022181-0

#### DESPACHO DA COORDENADORA

I - À vista dos elementos contidos no processo administrativo SEI 6018.2022/0022181-0 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho **AUTORIZO** com fundamento na Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMS/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G, e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 54.102/13 e 54.829/14, bem como diante do princípio constitucional da economicidade que tem o objetivo de convalidar as decisões públicas sob o prisma da análise de seus custos e benefícios para a sociedade, a **RERRATIFICAÇÃO do Despacho Autorizatório** publicado no DOC do dia 21/05/2022 à página 84 para constar o período e valor correto do referido acréscimo, nos seguintes termos:

#### Onde se Lê:

(...) O termo aditivo visa formalizar o acréscimo de recurso para implantação do Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme diretrizes do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da SMS no valor global de R\$ 546.355,00 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para o período de 01/04/2022 a 31/08/2022, sendo R\$ 97.555,00 à título de investimento, R\$ 67.020,00 (sessenta e sete mil vinte reais) para aquisição de equipamentos, R\$ 37.535,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais) para adequação da infraestrutura predial e R\$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e à título de custeio, para ampliação e manutenção do plano de Tecnologia da Informação e Comunicação. (...)

#### Leia-se:

(...) O termo aditivo visa formalizar o acréscimo de recurso para implantação do Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme diretrizes do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC da SMS no valor global de R\$ 456.595,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais), para o período de 01/05/2022 a 31/08/2022, sendo R\$ 49.380,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais) à título de investimento e R\$ 407.215,00 (quatrocentos e sete mil duzentos e quinze reais) à título de custeio,